



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5561/2024.**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS, Autorizados pelo Edital nº 3489/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS**, inscrita no CNPJ nº 43.760.934/0001-34, com sede na Rua João Antônio Rosa, nº 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 96.570-000, Cidade Caçapava do Sul/RS, representada pelo Sr. **Jediel Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 045.568.130-93, residente e domiciliado na Rua João Antônio Rosa, nº 159, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3489/2023**.

**DO PREÇO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), cujo valor será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período

**CLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0113.2.089 – 33.90.39 Red. 498 Rec. 01.**

**CLAUSULA SEXTA:** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLAUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA:** A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do **Edital nº 3489/2023.**

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **15 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da servidora **Sr<sup>a</sup>. Daiana Nunes Santos**, matrícula nº 472476, inscrita no CPF sob o nº 002.527.360-44, residente e domiciliada na Rua Antônio José Lopes Jardim, nº 104, bairro centro, cidade de Caçapava do Sul/RS, Cep. nº 96.570-000, que atuará como Fiscal e o **Sr. Erni Santos Rocha**, matrícula nº 4784073, inscrito no CPF nº 378.739.899-68, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 577, bairro centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, Cep. 96.570-000, que atuará como Gestor de Contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;



ESTADO DORIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, bem como aos termos do **Edital nº 3489/2023 e seu Termo de Referência** e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

  
Empresa Jediel Ribeiro Serviços Integrados  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal